



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A	<p style="text-align: center;"><u>OBJETO:</u></p> <p>Contratação da empresa CURIONI EVENTOS LTDA, para prestação de serviço de apresentação de Show com Banda Indexão, para abertura do mês natalino, acendimento das luzes e chegada do Papai Noel, a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2023, na Praça Municipal Padre Jaime Tedesco, para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.</p>
B	<p>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).</p>
C	<p>LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO Na Praça Municipal Padre Jaime Tedesco, na data de 08/12/2023.</p>
D	<p>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

1. DO OBJETO

CONTATAÇÃO DA EMPRESA CURIONI EVENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW COM BANDA INDEXÃO, PARA ABERTURA DO MÊS NATALINO, ACENDIMENTO DAS LUZES E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI/SC, para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme descrição do serviço abaixo:

ITEM	QUANT.	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA INDEXÃO, PARA ABERTURA DO MÊS NATALINO, ACENDIMENTO DAS LUZES E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI/SC, COMPREENDENDO UMA EQUIPE FORMADA POR NO MÍNIMO SEIS MÚSICOS, SENDO UM BATEIRISTA, UM CONTRABAIXISTA, UM GUITARRISTA, UM INSTRUMENTISTA DE SOPRO, OUTRO DE TECLAS E UM VOCALISTA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ TER DURAÇÃO TOTAL DE 5 HORAS E APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE 03H30MIN, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM DISPONÍVEL ATÉ AS 18H45MIN, SENDO QUE O EVENTO INICIE COM AS SOLENIDADES A PARTIR DAS 19H00MIN.DEVERÁ APRESENTAR REPERTÓRIO DE MÚSICAS PRÓPRIAS, ALEM DE VARIADO REPERTOÓRIO NO ESTILO DE BANDAS POPULARES E GAUCHESCAS.	9.000,00	9.000,00
****	*****	****	TOTAL	*****	R\$ 9.000,00

Todas as despesas que venham a ocorrer oriundas do show como, repertório, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, abastecimento de camarins, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação, ocorrerão por conta da empresa. Ficando por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento às regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo ano no município é realizado a abertura do mês natalino com acendimento das luzes e chegada do Papai Noel com apresentação de show para toda a população, preservando sempre os momentos de descontração em família e o espírito natalino, a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2023, cujo dia será feriado municipal devido a ser o dia da Padroeira do Município Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Praça Municipal Padre Jaime Tedesco.

A prestação dos serviços deverá ser de duração total de 5 horas e apresentação do show musical de 03h30min, com toda a estrutura de som disponível até as 18h45min, sendo que o evento inicie com as solenidades a partir das 19h00min.

A contratação da Banda "Indexão" se dará diretamente com a empresa CURIONI EVENTOS LTDA, a qual os representa de maneira exclusiva, sendo atuante no ramo de produção musical, não podendo ser aplicada outro princípio senão o da contratação direta pelo instituto da inexigibilidade, considerando que não haveria possibilidade de concorrência para a contratação desta atração específica.

Foram solicitadas a empresa contratada notas fiscais de outras prestações de serviços quanto semelhantes ao objeto de necessidade do município e constatado que o valor cobrado está dentro da média de mercado dos serviços realizados pela empresa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, 8.666/93.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.¹

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.² A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 290.

² VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. *Coleção JML Consultoria: Contratação Direta*. Vol. 2. Curitiba: JML, 2012, p. 158



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

Além disso, Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – *neste caso*,

por meio de certame licitatório – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Ainda, o Artigo 26 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão.

4. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

A razão da escolha pelo Show da Banda “Indexão” se dá pelo fato de se tratar de banda regional, de grande sucesso e com mais de 25 (vinte e cinco) anos de carreira. A banda já conta com 8 (oito) CD’s lançados e dois DVD’s de ouro, sendo que em seu primeiro DVD foi assistido por um público de 90 (noventa mil)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

pessoas no parque da "EFAPI" em Chapecó- SC. A Banda já se apresentou em várias cidades do Brasil, inclusive em países vizinhos como Paraguai e Argentina. Diante disso, a carreira da Banda "Indexão" demonstra a consolidação deste na região Sul do País, assim como sua consagração diante da crítica especializada e opinião pública para figurar dentro do quesito da Inexigibilidade.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O valor total deste processo é de R\$ 9.000,00(Nove mil reais).

8.2. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

8.3 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Órgão:	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	01 – Departamento de Educação
Atividade:	2019 – Manutenção da Ativ. Culturais no Município
Elemento de Despesa:	(72) 33903923000000 – Festividade e Homenagens
Despesa Estimada:	R\$ 9.000,00

7. FORO

10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

8. LEGISLAÇÃO APLICADA

11. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10. DELIBERAÇÃO

12. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati – SC, 19 de outubro de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, inscrito no RG de n.º 1.277.885, portador do CPF n.º 460.339.639-20, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ DE Nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, representada neste ato por seu representante legal _____, portador do CPF n.º - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 105/2023 – Inexigibilidade de licitação nº 009/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTATAÇÃO DA EMPRESA CURIONI EVENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW COM BANDA INDEXÃO, PARA ABERTURA DO MÊS NATALINO, ACENDIMENTO DAS LUZES E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI/SC, conforme art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de licitação nº 009/2023:

Descrição do item:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

ITEM	QUANT.	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA INDEXÃO, PARA ABERTURA DO MÊS NATALINO, ACENDIMENTO DAS LUZES E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI/SC, COMPREENDENDO UMA EQUIPE FORMADA POR NO MÍNIMO SEIS MÚSICOS, SENDO UM BATEIRISTA, UM CONTRABAIXISTA, UM GUITARRISTA, UM INSTRUMENTISTA DE SOPRO, OUTRO DE TECLAS E UM VOCALISTA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ TER DURAÇÃO TOTAL DE 5 HORAS E APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE 03H30MIN, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM DISPONÍVEL ATÉ AS 18H45MIN, SENDO QUE O EVENTO INICIE COM AS SOLENIDADES A PARTIR DAS 19H00MIN.DEVERÁ APRESENTAR REPERTÓRIO DE MÚSICAS PRÓPRIAS, ALEM DE VARIADO REPERTOÓRIO NO ESTILO DE BANDAS POPULARES E GAUCHESCAS.	9.000,00	9.000,00
****	*****	****	TOTAL	*****	R\$ 9.000,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser no dia 08/12/2023 de duração total de 5 horas e apresentação do show musical de 03h30min, com toda a estrutura de som disponível até as 18h45min, sendo que o evento inicie com as solenidades a partir das 19h00min.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, ou outro meio disponibilizado pelo contratado, ou pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE.

2.2. A entrega definitiva do serviço, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, o servidor CARLINHO BOTTEGA, e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, desde que em conformidade com as exigências contratadas.

2.3. O local da prestação de serviço será na Praça Municipal Padre Jaime Tedesco, com endereço Rua Rodolfo Meurer, Centro, Irati/SC, na Concha Acústica.

2.4. Todas as despesas que venham a ocorrer oriundas do show como, repertório, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, abastecimento de camarins, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação, ocorrerão por conta da empresa.

2.5. A vigência do contrato será até a entrega total do serviço.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2019 – Manutenção da Ativ. Culturais no Município ELEMENTO DE

DESPESA: (74) 3390.39.23.0000 – Festividades e homenagens

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Prestar o serviço em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no OBJETO;

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, exceto as constantes no item 6.6.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

5.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO. Colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.6. Comparecer e apresentar o espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia na hora e local estabelecido neste Contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva EQUIPE TÉCNICA, para oferecer durante o período mínimo de duas horas, sendo que em caso de duração maior, do que aqui expresso, não acarretará ônus ao Contratante, uma apresentação artística de músicas do repertório da Banda, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.

5.7. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

5.8. Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.9. Cumprir todas as exigências do Município de Irati/SC, de maneira a atender as necessidades relacionadas à prestação de serviços.

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo em epígrafe, sob pena de rescisão deste Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.11. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.12. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste Contrato, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

5.13. Fornecer as devidas notas fiscais.

5.14. Arcar com as despesas de repertório, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, abastecimento de camarins, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 6.6. Fica por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento às regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:
 - 7.1.1. Advertência.
 - 7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.
 - 7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.
 - 7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. O presente contrato não terá reajuste.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 105/2023, Inexigibilidade de licitação nº 009/2023, processado na forma do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

LIMITE DA APRESENTAÇÃO DA BANDA: Fica ressaltado, que as únicas obrigações dos músicos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Quilombo/SC, para dirimir

eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irati/SC, ____ de _____ de 2023.

Neuri Meurer
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: